



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO 233/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDICOS PEDIATRAS E NEONATOLOGISTA, COM RESIDÊNCIA MÉDICA CONCLUÍDA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, RECONHECIDO E REGISTRO COMO ESPECIALISTA NO CONSELHO REGIONAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS , tipo menor preço por HORA MÉDICA.

1.1. Especificações e quantidades

Lote: 1						
Descrição:						
SERVIÇO MEDICO PEDIATRA - PLANTONISTA - FIXO / SERVIÇO MEDICO PEDIATRA - PLANTONISTA - FIXO						
Item	Código	Unidade	Quant. Mensal Estimada (1)	Quant. Mensal 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	990007	HR	1091	13092	189,00	2.474.388,00
Descrição:						
SERVIÇO MEDICO PEDIATRA - PLANTONISTA - VARIÁVEL / SERVIÇO MEDICO PEDIATRA - PLANTONISTA - VARIÁVEL						
Item	Código	Unidade	Quant. Mensal Estimada (1)	Quant. Mensal 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	990006	HR	364	4368	189,00	825.552,00
Descrição:						
SERVIÇO MEDICO PEDIATRA - ROTINA - VARIÁVEL / SERVIÇO MEDICO PEDIATRA - ROTINA - VARIÁVEL						
Item	Código	Unidade	Quant. Mensal Estimada (1)	Quant. Mensal 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	990005	HR	104	1248	189,00	235.552,00
Descrição:						
SERVIÇO MEDICO NEONATOLOGISTA - ROTINA - VARIÁVEL / SERVIÇO MEDICO NEONATOLOGISTA - ROTINA - VARIÁVEL						
Item	Código	Unidade	Quant. Mensal Estimada (1)	Quant. Mensal 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	990002	HR	104	1248	189,00	235.872,00
					Total do Lote em R\$	3.771.684,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários;

III. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;

IV. Reter os impostos, contribuições e demais exigências legais dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados.

VII - DA ESPECIFICAÇÃO: PRODUÇÃO / CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.1. A especificação da categoria profissional, carga horária, produção e remuneração dos prestadores de serviços correrá de acordo com as especificações e critérios da Secretaria Municipal de Saúde, apresentado em relação abaixo.

I - PROFISSIONAIS COM 20, 30 E 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER ESCALAS DE 8 HORAS DIARIAS, OU EM REGIME DE PLANTÃO DE 6, 12 OU 24 HORAS.

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR TOTAL MÊS
2	CLÍNICO GERAL	20h	R\$ 13.000,00
3	CLÍNICO GERAL	40h	R\$ 26.000,00

II - PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO EM REGIME DE PRODUTIVIDADE QUE FARÃO JUS AO PAGAMENTO DE ACORDO COM A RESPECTIVA PRODUÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE SINTESE DE ATENDIMENTO.

ITEM	CATEGORIA	VALOR UNITARIO DA CONSULTA	PRODUÇÃO DE CONSULTAS MÊS (máximo) (por prestador)	VALOR MÁXIMO MENSAL (por prestador)	DESTINAÇÃO
1	CARDIOLOGISTA	R\$ 130,00	200	R\$ 26.000,00	Saúde
2	GINECOLOGISTA	R\$ 130,00	200	R\$ 26.000,00	Saúde
3	OFTALMOLOGISTA	R\$ 130,00	200	R\$ 26.000,00	Saúde
4	OTORRINO	R\$ 130,00	200	R\$ 26.000,00	Saúde
5	PEDIATRA	R\$ 130,00	200	R\$ 26.000,00	Saúde
6	PROCTOLOGISTA	R\$ 130,00	200	R\$ 26.000,00	Saúde
7	PSIQUIATRA	R\$ 130,00	200	R\$ 26.000,00	Saúde
8	TRAUMATOLOGIST A/ORTOPEDISTA	R\$ 130,00	200	R\$ 26.000,00	Saúde
9	UROLOGISTA	R\$ 130,00	200	R\$ 26.000,00	Saúde

7.2. Não haverá repasse de valores relativos ao custeio de transporte, alimentação, hospedagem e outros, inclusive encargos sociais e tributários, sendo de total responsabilidade dos credenciados o provimento destes.

7.3. Serão descontados os impostos e contribuições que incidam sobre os respectivos pagamentos à pessoa física, em especial o INSS (11%), o IRRF (conforme Tabela IR) e o ISS (2%).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por meio da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 087/2023, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**, pessoas físicas e jurídicas, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que regulamenta as disposições do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO visando a Contratação **DE PROFISSIONAL (pessoa física) e de Pessoas Jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS: CARDIOLOGISTA, GINECOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, OTORRINO, PEDIATRA, PROCTOLOGISTA, PSIQUIATRA, TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA E UROLOGISTA**, nos termos e condições estabelecidas **TERMO DE REFERENCIA – Anexo I**, e demais disposições constantes no presente Edital.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas com a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Largo do Mineiro nº 135, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h, ou pelo telefone (51)3656-2553 ou no endereço eletrônico www.arroiodosratos.rs.gov.br.

I - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A execução dos serviços pelos prestadores credenciados será realizada nos **estabelecimentos onde a Secretaria Municipal de Saúde indicar**, podendo o prestador também realizá-los em sua respectiva **clínica particular ou instituição conveniada**, desde que autorizado formalmente pela Secretaria Municipal da Administração.

1.2. O prestador deverá garantir o cumprimento da meta de produção pré-estabelecida pela Secretaria Municipal da Administração (SMA), em conformidade com as políticas nacional, estadual e municipal de saúde, assim definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de relatório ou síntese de produtividade, conforme especificado no respectivo contrato.

1.3. Aos prestadores de serviço será vedada expressamente a cobrança dos usuários, por parte dos Credenciados, de qualquer tarifa, taxa ou sobretaxa relacionadas ao serviço prestado.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital, e aceitem as exigências nele estabelecidas.

2.2 Os servidores concursados do município, não poderão credenciar como pessoa jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

2.3 Não poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.

2.4 É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

2.5 O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

2.6 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados em prestar serviços na área de saúde do Município deverão protocolar a

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 1146/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1061/2023
CONTRATO Nº 40815/2023

Contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços médicos na especialidade de Emergência Pediátrica e Rotina Pediátrica, que fazem entre si a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO e MEDLIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede em São Leopoldo, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, CEP 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o nº 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo Vice-Presidente Administrativo, **Aguinaldo Cavedon**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MEDLIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com sede na Av. São Borja, nº 413, Sala 102, São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.964.970/0001-54, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, Dispensa de Licitação baseado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços médicos na especialidade de pediatria para a Linha Materno Infantil, para atendimento na emergência e rotina pediátrica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Dispensa, Anexo V ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço mensal a ser pago pela **CONTRATANTE**, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.1.1 O valor total mensal a ser pago pela **CONTRATANTE** compõem-se dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Prestação de serviço de médico pediatra na emergência pediátrica, com até 4 profissionais para atendimento 24 horas	04	1.440	R\$ 190,00 Hora	R\$ 273.600,00
02	Médico Pediatra para prestação de serviços na rotina pediátrica, com período laboral de ATÉ 6 (seis) horas diárias, a partir das 11:00 horas.	01	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00